



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

PROGRAMA DE CONCURSO

SRE-DRPRI/2020

CONCURSO PÚBLICO N.º 3/2020

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O COMPLEXO DE PISCINAS
OLÍMPICAS DO FUNCHAL.**

FUNCHAL, 16 DE JUNHO DE 2020



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Cláusula 1.^a
Identificação do concurso

O CONCURSO PÚBLICO N.º 3/SRE-DRPRI/2020 tem por objeto principal a aquisição de serviços de limpeza para o Complexo de Piscinas Olímpicas do Funchal (CPOF).

Cláusula 2.^a
Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é a Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE) através da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas (DRPRI), sita à Rua João Távira, n.º3, 9000-075, Funchal, telefone n.º (351) 291 214750, fax n.º (351) 291 231661, email drpri@edu.madeira.gov.pt, através da plataforma AcinGov

Cláusula 3.^a
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia no uso de competência própria conferida pela alínea c) do n.º1 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, o qual veio aprovar o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2020.

Cláusula 4.^a
Fundamento da escolha do procedimento

Este tipo de procedimento foi adotado em função do valor da aquisição, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º111-B/2017, de 31 de agosto, conjugado com o disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º6/2018/M, de 15, de março, o qual veio dar nova redação, entre outros, ao artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º34/2008/M, de 14 de agosto.

Cláusula 5.^a
Órgão competente para prestar esclarecimentos

1.Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

2. Durante o prazo do concurso os interessados poderão visitar a infraestrutura (Complexo de Piscinas Olímpicas do Funchal), onde terão de fazer a prestação de serviço, caso considerem indispensável à elaboração das suas propostas.

Cláusula 6.^a

Esclarecimentos das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como a apresentação de uma lista de erros e omissões devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGOV, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar ou pelo júri, também por escrito, através da plataforma eletrónica referida no ponto 1., até o termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 7.^a

Documentos que constituem as propostas

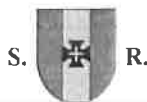
As propostas devem conter os seguintes documentos, os quais devem ser apresentados na plataforma eletrónica:

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I-M do Decreto Legislativo Regional nº34/2008/M, de 14 de Julho, retificado pela Declaração de Retificação nº60/2008, de 10 de Outubro;

2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar devendo, obrigatoriamente, indicar:

- i. O Preço global da proposta para a prestação de serviço objeto deste procedimento e de acordo com o Caderno de Encargos;
- ii. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e por extenso e não incluem o I.V.A.;
- iii. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o I.V.A., indicando-se o respetivo valor e taxa legal aplicável.
- iv. Prazo de execução;

3. Os concorrentes, na sua proposta, deverão apresentar ainda os seguintes documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que os concorrentes se vinculem:

•Plano de trabalhos de acordo com o exigido no Anexo I do CE.

4. A não apresentação dos documentos constantes do ponto anterior constitui motivo de exclusão da proposta.

5. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

6. A proposta deve ser apresentada de acordo com o modelo constante da Plataforma Eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

7. O concorrente obriga-se a manter a sua proposta por um prazo que não pode ser inferior a 90 dias, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se nada se requerer em contrário.

8. Os documentos que constituem a proposta nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira, com exceção dos constantes nas alíneas b) e c) que poderão ser apresentados em Espanhol ou Inglês, conforme dispõe o artigo 58.º do mesmo diploma legal.

9. A proposta deverá ser assinada pelo concorrente e seus representantes de acordo com o legalmente estipulado.

10. No caso de agrupamento de concorrentes a proposta deve ser assinada por todas as entidades que compõem os seus representantes.

11. A fim de facilitar as comunicações e notificações previstas no Código dos Contratos Públicos, deverão os concorrentes indicar um endereço de correio eletrónico, caso não seja possível efetuá-las na plataforma eletrónica.

Cláusula 8.^a

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Cláusula 9.^a

Apresentação de propostas

1. As propostas e os documentos que a acompanham devem ser apresentadas até às 23h e 59m do dia 1 de julho de 2020.
2. As propostas e os documentos que as acompanham têm de dar entrada na plataforma eletrónica AcinGov, devendo a receção ocorrer dentro do prazo fixado no número anterior.
3. O adjudicante não será responsável por eventuais atrasos que se verifiquem na receção das propostas e que levem à sua não inclusão no conjunto das propostas concorrentes ao concurso.
4. A data limite fixada no nº1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do concurso, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
5. A prorrogação do prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

Cláusula 10.^a

Modo de apresentação das propostas

A proposta, elaborada nos termos da cláusula 7.^a, é apresentada na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.

Cláusula 11.^a

Admissão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
 - a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Que apresentem atributos que violem o parâmetro base fixado no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
 - c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

d)Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados pelo Júri;

e)Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

f)A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

g)Que não apresentem quaisquer dos documentos relativos aos termos e condições de aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência, constantes do ponto 3. da cláusula 6.^a do presente programa do procedimento.

2. A exclusão de quaisquer propostas com o fundamento no disposto nas alíneas d) e f) será imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência.

3. A exclusão de quaisquer propostas com o fundamento no disposto na alínea d) será comunicada à Comissão Europeia.

Cláusula 12.^a

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 90 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Cláusula 13.^a

Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, em que o preço é o único aspeto a ser avaliado, nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 74.º do CCP.

Cláusula 14^a

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

O Júri, no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Cláusula 15^a

Critério de desempate

Em caso de empate nos preços das propostas apresentadas aplicar-se-á o seguinte critério de desempate:

1. Sorteio presencial bola preta/bola branca.

Cláusula 16.^a

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme o Modelo Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, na redação dada pelo artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março.

b) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativa a contribuições para com a Segurança Social;

c) Documento comprovativo de que não é devedor de quaisquer importâncias à Fazenda Nacional;

d) Certidão permanente da empresa;

e) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, se for o caso);

f) Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10 e DMR);

g) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);

h) Anexo R do IVA.

i) Registo/s criminais da pessoa ou pessoas que obrigam a empresa;

j) Registo criminal da empresa

k) Fichas técnicas e de segurança dos produtos de limpeza e higiene indicados na proposta.

2. A documentação referida no número anterior deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato, a autorização do contraente público à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.

3. Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário e ou subcontratados nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3.

4. Os adjudicatários que não estejam legalmente obrigados ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM devem apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.

5. Quando o adjudicatário tenha declarado nos termos do artigo anterior que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei das Finanças Regionais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas g), h) e i).

Cláusula 17.^a

Caução

Não é exigível a prestação de caução

Cláusula 18.^a

Peças patenteadas no concurso e fornecimento de exemplares

1. O concurso terá por base o anúncio, o programa de concurso e o caderno de encargos, os quais se encontram patentes na Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, sita à Rua João Tavira, nº3, 9050-075, Funchal, onde podem ser examinados, durante as horas de expediente.

2. As peças do concurso estão disponíveis na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

Cláusula 19.^a

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de Janeiro, retificado pela Declaração de Retificação nº18-A/2008, de 28 de Março, e no Decreto Legislativo Regional nº34/2008/M, de 14 de Agosto, retificado pela Declaração de Retificação nº60/2008, de 10 de Outubro, nas suas atuais redações, e demais legislação aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

ANEXOS: Anexos I e II-M

ANEXO I-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a).....
b).....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória

de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º